



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br>/e-mail:

ATA DE SESSÃO RESERVADA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Tomada de Preços nº 008/2020

Processo nº 448/2020

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 07 horas e 14 minutos, na Sala de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 038/20 de 17 de janeiro de 2020, para dar início à Sessão reservada de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS das empresas habilitadas na Tomada de Preços supracitada, referente à Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia em regime de empreitada por preço unitário, visando a construção de uma unidade básica de saúde, localizado na Rua Arroio Chui, Lote 11, Quadra 10, no Bairro Poncho Verde III, em Primavera do Leste - MT, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme projeto, memorial descritivo, edital e seus anexos, objeto da **Tomada de Preços nº 008/2020 Processo nº 448/2020** tipo Menor Preço Global mediante o regime de empreitada por preço unitário, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações que ao final assinam.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou aberta a sessão informando à CPL a finalidade da sessão em analisar e julgar as propostas de preços das licitantes habilitadas e proferir decisão nos termos da alínea “b”, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Após a abertura dos envelopes de proposta, a princípio constatou-se a seguinte classificação:

- 1. MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA**, com proposta no valor global de R\$ 692.599,80 (seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);
- 2. KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com proposta no valor global de R\$ 709.813,37 (setecentos e nove mil oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos);
- 3. BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME**, com proposta no valor global de R\$ 715.884,67 (setecentos e quinze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);
- 4. JSP CONSTRUTORA EIRELI ME**, com proposta no valor global de R\$ 755.889,03 (setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos);
- 5. CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME**, com proposta no valor global de R\$ 782.957,06 (setecentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos);
- 6. SERRA NOVA CONSTRUTORA LTDA**, com proposta no valor global de R\$ 790.382,20 (setecentos e noventa mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);
- 7. G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, com proposta no valor global de R\$ 791.329,41 (setecentos e noventa e um mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

Vale frisar que todas as licitantes acima qualificadas, participantes do certame, fazem jus aos benefícios concedidos às ME/EPP pela L.C. 123/2006.

A

IN



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br>/e-mail:

A CPL após remeter as propostas ao Departamento de Engenharia, obteve através do Ofício nº 145/2020-ENG de 04/08/2020, parecer acerca das propostas, o qual fica acostado aos autos do processo. No referido documento, o Engenheiro Tiago Oliveira Silva, procedeu com os seguintes apontamentos: “A licitante **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME**, não apresentou em sua proposta a composição de encargos sociais e a composição unitária dos preços dos serviços relativos à SINAPI; A licitante **KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresentou em sua proposta a composição de encargos sociais e composição unitária de preços; A licitante **SERRA NOVA CONSTRUTORA LTDA**, não apresentou em sua proposta a composição de encargos sociais e composição unitária de preços.

Vale frisar que o edital da Tomada de Preços nº 008/2020, dispõe o seguinte:

11.6. A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta. Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária com preços unitários e totais por item; cronograma físico-financeiro e composições unitárias de todos os itens;

Portanto, entende-se que as composições unitárias dos itens da planilha deveriam ser apresentadas juntamente da proposta, e, ao não apresentar tais composições, a proposta da licitante encontra-se em discordância ao que prevê o edital da Tomada de Preços nº 008/2020.

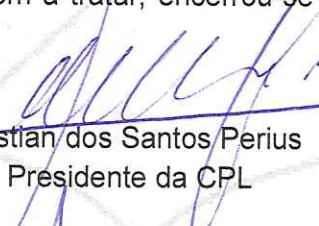
Porém, como já decidido em ocasiões semelhantes, esta CPL decide por conceder um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que as licitantes indicadas acima venham a apresentar as pendências indicadas, caso venham a ser declaradas vencedoras do certame, em atenção ao princípio do formalismo moderado, a fim de não se apegar a rigorismos exagerados, bem como no disposto pelo item **11.11.** do instrumento convocatório.


E, com base no todo analisado, esta CPL decide por **CLASSIFICAR** todas as licitantes na forma exarada acima.

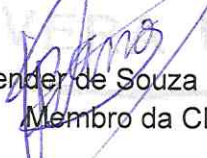
Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsão na alínea b, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93 e item 14.17. do edital:

“14.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.”

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações.


Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL


Adriano Conceição de Paula
Membro da CPL


Wender de Souza Barros
Membro da CPL